



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Bom Jesus
Governo do Município

LEI Nº 495/2013, de 08 de fevereiro de 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO LIMITE
CONSTANTE DO INCISO I DO ART. 4º DA
LEI 488/2012, QUE ESTIMA A RECEITA E
FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE BOM-
JESUS-PB, PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2013.

ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, PREFEITO
CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica alterado o limite de que trata o inciso I do art. 4º da Lei nº 488 de 30
de novembro de 2012, para 80% (oitenta por cento).

Art. 2º. O inciso I do art. 4º da Lei 488/2012, passa a ter a seguinte redação:

**“I- Abrir Crédito Suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento), do
total da despesa fixa nesta lei”.**

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS - PB, em 08 de
fevereiro de 2013.


ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA
Prefeito Municipal